



SR
d
B.

Proposta n.º 07/2025

Mandato 2025/2029

Proposta de Aprovação de Orçamento e Opções do Plano para o ano de 2026

Considerando que:

1. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à junta de freguesia “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”;
2. A elaboração do projeto de orçamento para o ano 2026 foi preparada nos termos da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que aprova a Lei do Enquadramento Orçamental, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual e demais legislações em vigor;
3. De acordo com a Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a alínea a), n.º 2, do artigo 6.º menciona que “a autonomia financeira das autarquias locais assenta, nomeadamente, nos seguintes poderes dos seus órgãos: Elaborar, aprovar e modificar as opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais, bem como elaborar e aprovar os correspondentes documentos de prestação de contas”;
4. De acordo com n.º 2 do artigo 11.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, “A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º”;



Face ao exposto, dando cumprimento à alínea a), n.º 1 do artigo 9.º “Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões”, submete-se para aprovação da Assembleia de Freguesia o orçamento e as opções do plano para o ano de 2026, no montante de **219381,41** euros (duzentos e dezanove mil trezentos e oitenta e um mil euros e quarenta e um cêntimos).

O Órgão Executivo:

Carlos Silveira Feres

Rui Miguel Santos

2026

PROPOSTA ORÇAMENTAL



Índice

Introdução	2
Regras Previsionais	3
Orçamento 2026.....	4
Receita	5
Notas explicativas da receita	5
<i>Impostos diretos</i>	5
<i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	5
<i>Rendimentos de propriedade</i>	5
<i>Transferências Correntes</i>	5
<i>Vendas de bens e serviços</i>	5
<i>Outras receitas correntes</i>	6
<i>Venda de bens de investimento</i>	6
<i>Transferências de capital</i>	6
Resumo do orçamento da receita	7
Orçamento da receita	8
Transferências Correntes	9
Despesa	10
Notas explicativas da despesa	10
<i>Despesas com o pessoal</i>	10
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	10
<i>Juros e outros encargos</i>	10
<i>Transferências correntes</i>	11
<i>Outras despesas correntes</i>	11
<i>Aquisição de bens de capital</i>	11
<i>Transferências de capital</i>	11
Resumo do orçamento da despesa	12
Orçamento da despesa	12
Despesas com o pessoal	13
Plano Plurianual de Investimento	14
Plano Plurianual de Ações	15
Conclusão	16

Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da União das Freguesias de Painho e Figueiros para 2026 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Protocolo de Investimentos celebrado com o Município de Cadaval bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2026, mais concretamente no mapa 13.

Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2026, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Orçamento 2026

O Orçamento União das Freguesias de Painho e Figueiros para o ano de 2026 atinge o valor de 219.381,41 euros.

	Receita	Despesa
Corrente	172 105,41	171 813,02
Capital	47 076,00	47 568,39
Outras	200,00	0,00
	219 381,41	219 381,41

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais.

Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

Bouças

SR
MC.
Q
A.
Q.
Rjn.
37

Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

BR

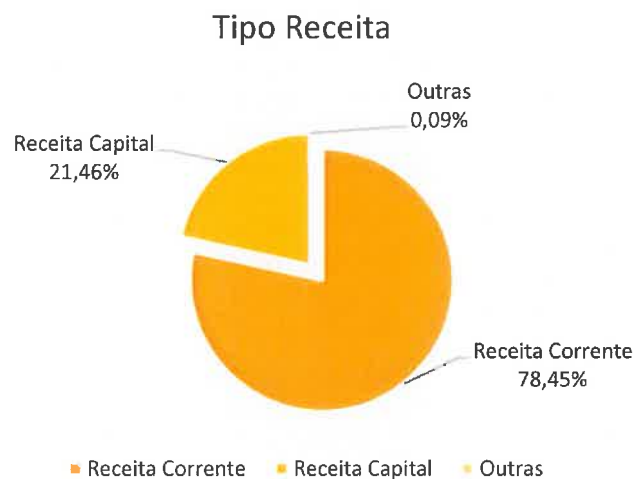
h
Me
SR
q
AS.
Q.
no.
SP

Resumo do orçamento da receita

A União de Freguesias de Painho e Figueiros prevê arrecadar no ano de 2026 o valor de 219.381,41€. As Receitas dividem-se em Receitas Correntes, Receitas de Capital e Outras.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 78,45% do total da receita esperada.

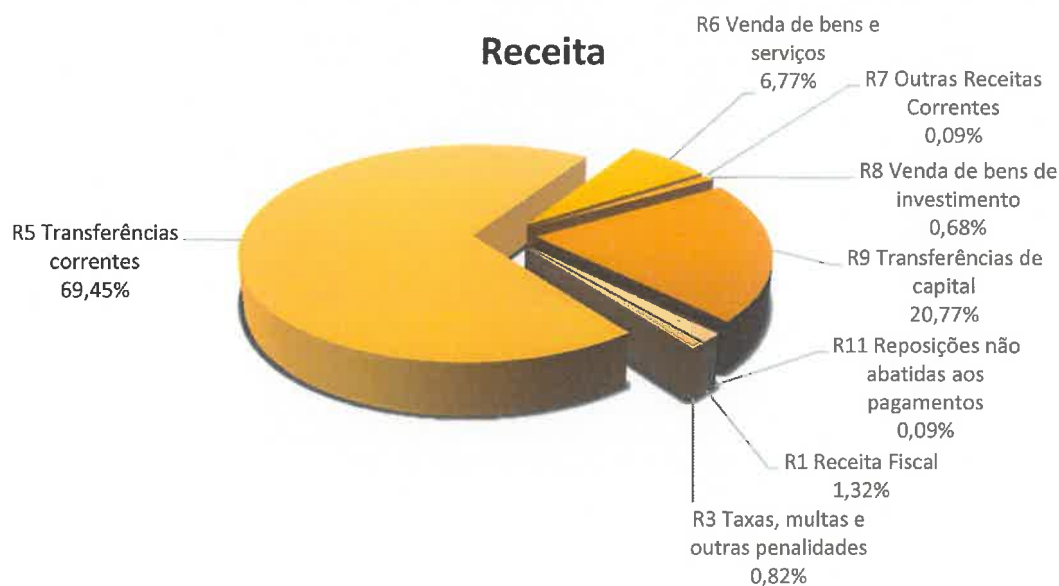
Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	172 105,41	78,45%
Receita Capital	47 076,00	21,46%
Outras	200,00	0,09%
Total	219 381,41	100,00%



Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas são maioritariamente provenientes das Transferências Correntes, correspondendo a 69,45% do orçamento para o ano 2026.

Descrição	Valor	%
Receita Fiscal	2 900,00	1,32%
Taxas, multas e outras penalidades	1 805,00	0,82%
Transferências correntes	152 350,41	69,45%
Venda de bens e serviços	14 850,00	6,77%
Outras Receitas Correntes	200,00	0,09%
Receita Corrente	172 105,41	78,45%
Venda de bens de investimento	1 500,00	0,68%
Transferências de capital	45 576,00	20,77%
Receita Capital	47 076,00	21,46%
Reposições não abatidas aos pagamentos	200,00	0,09%
Outras	200,00	0,09%
Total	219 381,41	100,00%



Transferências Correntes e de Capital

As transferências Correntes representam a grande fatia das receitas no orçamento para 2026. Estas receitas são provenientes do Orçamento de estado e do Município.

Transferências Correntes	Valor
Fundo de Financiamento das Freguesias	57 029,00
Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	44 144,00
Espaços Verdes	5 697,60
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	14 244,00
Mobiliário Urbano	1 424,40
Estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1ºciclo	4 273,20
Envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1ºciclo	2 848,80
Estatuto Remuneratório	8 180,18
Orçamento de Estado	137 841,18
Protocolo - Educação	5 400,00
Recenseamento eleitoral	57,69
Mesas de voto	1 817,10
ARSLVT - Centro Saúde de Cadaval - Extensão de Figueiros	7 234,44
Município	14 509,23
Total	152 350,41

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	137 841,18	90,48%
Município	14 509,23	9,52%
Total	152 350,41	100,0%

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Estatuto dos Eleitos Locais, o Fundo de Financiamento de Freguesias, onde o valor tem origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013 e a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018.

Transferências de Capital	Valor
Município	45 576,00
Contrato Interadministrativo	45 576,00
Total	45 576,00

Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhece-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

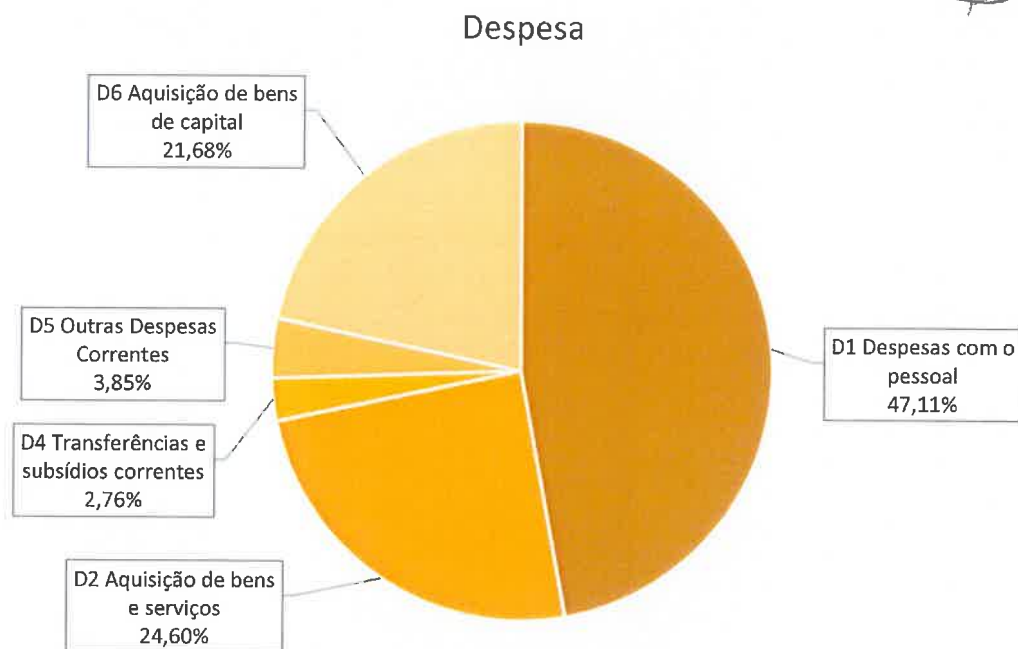
A despesa para o orçamento de 2026, contempla nas despesas correntes 171.813,02 euros e nas despesas de capital 47.568,39 euros, fixando o valor do orçamento em 219.381,41 euros.

Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	171 813,02	78,32%
Despesas Capital	47 568,39	21,68%
Total	219 381,41	100,00%

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é nas Despesas com o pessoal com 47,11% do total do orçamento da despesa.

Descrição	Valor	%
Despesas com o pessoal	103 360,05	47,11%
Aquisição de bens e serviços	53 960,00	24,60%
Transferências e subsídios correntes	6 050,00	2,76%
Outras Despesas Correntes	8 442,97	3,85%
Despesas correntes	171 813,02	78,32%
Aquisição de bens de capital	47 568,39	21,68%
Despesas capital	47 568,39	21,68%
Total	219 381,41	100,00%



Despesas com o pessoal

Nas despesas com o pessoal estão previstas as remunerações de quatro trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Mapa de Pessoal	n.º
Vínculo de emprego público por tempo indeterminado	4
Vínculo de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto	0
Total	4

No universo dos trabalhadores a junta possui dois assistentes técnicos e dois assistentes operacionais.

Mapa de Pessoal	n.º
Assistente Operacional	2
Assistente Técnico	2
Técnico Superior	0
Total	4

No que diz respeito ao recrutamento, o Órgão Executivo, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia não tem postos de trabalho abertos para recrutamento.

Recrutamento	n.º
Assistente Operacional	0
Assistente Técnico	0
Técnico Superior	0
Total	0

Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2026, o PPI tem o valor de 47.568,39 euros.

Nº do Projeto	Designação do projeto	Valor Previsto
2026/1	Beneficiação das Instalações dos Serviços da Freguesia	11 168,39 €
2026/2	Pintura da Antiga escola da Palhoça	2 000,00 €
2026/3	Reparações Rodoviárias e Outras Obras na Freguesia	21 000,00 €
2026/4	Estradas Agrícolas	5 000,00 €
2026/5	Beneficiação do Cemitério	2 500,00 €
2026/6	Aquisição de Software Informático	100,00 €
2026/7	Aquisição de Equipamento Informático	100,00 €
2026/8	Aquisição de Equipamentos, Maquinarias e Ferramentas	3 000,00 €
2026/9	Outros Investimentos na Freguesia	1 700,00 €
2026/10	Aquisição de Equipamento Administrativo	1 000,00 €
Total:		47 568,39 €

Plano Plurianual de Ações

O Plano Plurianual de Ações das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos. Para o ano de 2026, o PPA tem o valor de 5.500,00 euros.

Nº do Projeto	Designação do projeto	Valor Previsto
2026/1	Passeio do Idoso	2 500,00 €
2026/2	Escola Aberta à Comunidade	1 200,00 €
2026/3	Dia da União	750,00 €
2026/4	Magusto	200,00 €
2026/5	Caminhadas	150,00 €
2026/6	Festa/Ofertas de Natal	700,00 €
		Total: 5 500,00 €

Conclusão

A União das Freguesias de Painho e Figueiros, apresenta para o ano de 2026 o orçamento no valor de duzentos e dezanove mil e trezentos e oitenta e um e quarenta e um cêntimos, tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em 15 de Dezembro de 2025.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

Assim, deste modo vem esta Junta de Freguesia, propor a Assembleia de Freguesia a aprovação do orçamento e das opções do plano, dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Executivo



Carlos Lopes Ferreira

Paulo Miguel Santos

Beato Luís Machado Quinto
João Luís Carlos Ambrósio Rego

Alice Gomes

Sr. Paulo Ribeiro Martins

Margarida Conde Carvalho

Joana Coelho Azinheira Rego

Luís António P. M. Ventura



Paulo Rego